

Aviso n.º 172/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 24 de Setembro de 1999, o Secretário-Geral da Organização da Aviação Civil Internacional, na sua qualidade de depositário do Protocolo Relativo a Uma Emenda à Alínea A) do artigo 50.º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, adoptado em Montreal, em 26 de Outubro de 1990, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 16 de Setembro, que o referido Protocolo é aplicável ao território de Macau. A notificação passou a constar dos registos da Organização.

Portugal é Parte no Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pelo Decreto n.º 47/97, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 203, de 3 de Setembro de 1997, e foi estendido ao território de Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 176/99, de 5 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 5 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 12 de Outubro de 1999. — António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 255, I Série-A, de 2 de Novembro de 1999)

Aviso n.º 173/99

Por ordem superior se torna público que, por nota de 24 de Setembro de 1999, o Secretário-Geral da Organização da Aviação Civil Internacional, na sua qualidade de depositário do Protocolo Relativo à Alteração do Artigo 56.º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, adoptado em Montreal, em 6 de Outubro de 1989, comunicou ter o Governo de Portugal notificado, em 13 de Setembro, que o referido Protocolo é aplicável ao território de Macau. A notificação passou a constar dos registos da Organização.

Portugal é Parte no Protocolo, que foi aprovado, para ratificação, pela Decreto n.º 48/97, de 3 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 203, de 3 de Setembro de 1997, e foi estendido ao território de Macau pelo Decreto do Presidente da República n.º 185/99, de 28 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 181, de 28 de Agosto de 1999.

Para ser publicado no *Boletim Oficial de Macau*.

Comissão Interministerial sobre Macau, 12 de Outubro de 1999. — António Nunes de Carvalho Santana Carlos.

(D.R. n.º 255, I Série-A, de 2 de Novembro de 1999)

通告 第 172/99 號

茲按上級命令公布：作為一九九零年十月二十六日在蒙特利爾通過之《關於國際民用航空公約第五十條第一款修正案的議定書》保管人之國際民用航空組織總幹事透過一九九九年九月二十四日之照會作出通知：葡萄牙政府已於九月十六日通知該議定書適用於澳門地區。葡萄牙政府所作之通知載於上述組織之紀錄。

葡萄牙為《關於國際民用航空公約第五十條第一款修正案的議定書》之締約方，該議定書獲公布於一九九七年九月三日第二百零三期《共和國公報》第一組-A 之九月三日第 47/97 號命令通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年八月五日第一百八十一期《共和國公報》第一組-A 之八月五日第 176/99 號共和國總統令延伸至澳門地區。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年十月十二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十一月二日第255期《共和國公報》第一組-A)

通告 第 173/99 號

茲按上級命令公布：作為一九八九年十月六日在蒙特利爾通過之《關於修改國際民用航空公約第五十六條的議定書》保管人之國際民用航空組織總幹事透過一九九九年九月二十四日之照會作出通知：葡萄牙政府已於九月十三日通知該議定書適用於澳門地區。葡萄牙政府所作之通知載於上述組織之紀錄。

葡萄牙為《關於修改國際民用航空公約第五十六條的議定書》之締約方，該議定書獲公布於一九九七年九月三日第二百零三期《共和國公報》第一組-A 之九月三日第 48/97 號命令通過，以待批准，並已透過公布於一九九九年八月二十八日第一百八十一期《共和國公報》第一組-A 之八月二十八日第 185/99 號共和國總統令延伸至澳門地區。

須公布於《澳門政府公報》。

一九九九年十月十二日於澳門事務部際委員會

賈安棟

(一九九九年十一月二日第255期《共和國公報》第一組-A)